



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PROJUR - PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 090
CONT. Nº 050-13-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050-2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E O CONSÓRCIO EXE ENGENHARIA - LPC LATINA, TENDO COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO LAYOUT GERAL DO NOVO CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DE GRÃOS (COREX), NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 79.621.439/0001-91, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, D. Pedro II, em Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **APPA** e representada neste ato pelo seu Superintendente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058. 594.128-94 e pelo seu Diretor Técnico, **PAULINHO DALMAZ**, RG sob. nº. 877.637-7-PR e CPF/MF nº. 243.798.169-15, assistidos pela Procuradora Jurídica, **JACQUELINE ANDREA WENDPAP**, inscrita na OAB/PR sob. nº 13.027, tendo em vista o contido nos protocolados nº 11.792.450-5 (procedimento administrativo principal), 12.188.186-1 e 13.019.757-4, referente a **Concorrência nº 005/2013 - APPA**, devidamente autorizada pelo Sr. Superintendente em 26/02/2014, celebra com o **CONSÓRCIO EXE ENGENHARIA - LPC LATINA**, estabelecido na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 603, Centro, Curitiba, Paraná, Fone: (41) 3087-3100 - inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.775.416/0001-47, doravante denominado **CONTRATADO** e representado neste ato pelo Sr. Leandro Mendes Sabino, portador do RG nº 7.784.278-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 199.114.167-04 o presente Termo Aditivo, sujeito às normas da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 15.608/2007, suas alterações, demais legislação esparsa aplicável e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: - Adequar parte do objeto descrito no termo de referência, conforme justificativas constantes nos procedimentos administrativos nº 12.188.186-1 (CI nº 002/2013 e relatório de fls. 1.609/1.611) e nº 13.019.757-4 (Estudo comparativo entre soluções com carregador de navios do tipo shiploader traveling e do tipo torre pescante), que, em síntese, prevêm as seguintes mudanças:

a) Localização do eixo principal de uso comum:

Superveniente ao layout inicialmente previsto relativo à "localização do eixo principal de uso comum", fica definido que será projetado, independentemente ao eixo existente e preservando-se o sistema vigente de uso comum do Corredor de Exportação, outro eixo totalmente novo na parte terrestre cujo percurso se fará dentro de uma configuração em formato de "Z".

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná



PROJUR - PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

LIVRO Nº 033
FL. Nº 091
CONT. Nº 050-13-01

b) Escolha dos carregadores de navios:

Fica definido a utilização da opção de TORRE PESCANTE, conforme decisão conjunta da Comissão de Fiscalização e da Diretoria Técnica, consignada na ATA datada de 10.12.2013, tomada com base no relatório técnico apresentado pelo CONTRATADO e anexo ao procedimento administrativo nº 13.019.757-4.

c) Padronização das novas linhas do eixo comum:

Fica definido pela padronização das linhas do novo eixo do projeto do COREX, adotando-se 08 linhas de 2.000 t/h ao invés do inicialmente previsto: 06 linhas de 2.000 t/h mais 02 linhas de 3.000 t/h.

d) Localização do Pier T:

Fica definido pela alteração da localização preliminar do píer, cuja distância passará de 400m para 250m, em relação ao cais existente, e um pequeno deslocamento do conjunto compreendendo acesso e píer para oeste em decorrência do novo eixo em "Z".

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 27 de Fevereiro de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA

PAULINHO DALMAZ
DIRETOR TÉCNICO DA APPA

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA

LEANDRO MENDES SABINO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA ALEX SANDRO DE ÁVILA
RG: 8.781.524-2

TESTEMUNHA KAZUO KAWATA
RG: 412 221-6